



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROADM

Ofício nº 31/2020/PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROADM

São Paulo, 03 de abril de 2020.

**PORTARIA Nº 876 de 03 de abril de 2020**

Dispõe sobre publicação de atos no âmbito da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp e define o Boletim de Serviço Eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como veículo oficial de publicação dos atos.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o Boletim de Serviço Eletrônico da Unifesp - BSE, do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, definido como veículo oficial de atos que tenham sua validade vinculada à publicação como exigência legal.

Parágrafo Único: A utilização do BSE se dará na forma e de acordo com as regras e orientações estabelecidas pela Pró Reitoria de Administração.

**Art. 2º** - A publicação do Ato no BSE não exclui a obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial da União (DOU) quando previsto em legislação;

**Art.3º** - Serão publicados, de maneira resumida os atos a seguir listados, os quais terão as informações completas veiculadas no BSE e, caso necessário, com a devida referência no Diário Oficial da União:

- I. Portarias normativas e de atos de gestão;
- II. Resoluções;
- III. Instruções Normativas;
- IV. Portarias de atos de pessoal, tais como nomeação, exoneração, contratação, dispensa e licenças de servidor, substituição de titular de cargo de direção ou função gratificada, entre outros;
- V. Editais em geral, tais como, concursos, bolsas, licitação, entre outros ;
- VI. Contratos administrativos, contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios, e respectivos aditamentos;
- VII. Outros para os quais a lei não exija publicação na íntegra como condição de validade.

**Art. 4º** - Os atos elencados no artigo 3º terão numeração única para o órgão, sequencial e por ano.

Parágrafo Primeiro Os atos elencados nos incisos I a IV , terão sua numeração continuada da última expedida até 10/04 sendo, a partir de então, geradas automaticamente pelo SEI ;

Parágrafo Segundo No exercício vigente, os itens elencados nos incisos V a VII terão a numeração continuada a partir da já utilizada até o dia 10/04, sendo inseridas manualmente no sistema, devendo ser mantidos os controles já adotados para geração da numeração .

**Art. 5º** - Os atos só terão validade se forem publicados após assinatura eletrônica das autoridades com competência para tal.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Adm. Tânia Mara Francisco

Pró-Reitora de Administração





A autenticidade deste documento pode ser conferida [clcando aqui](https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **0276470** e o código CRC **5340F93C**.

---

Rua Sena Madureira, 1500 3º Andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>